



Governo Municipal de Milagres-CE
PREVIMIL
Fundo de Previdência Municipal de
Milagres



ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA Nº 06/2024

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 100512182024 em conformidade com o que estabelece nos termos do Art.55, Inciso I, II, III, IV e V § 1º e § 2º inciso I, da Lei nº. 1.378 de 15 de junho de 2020; Art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º e § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

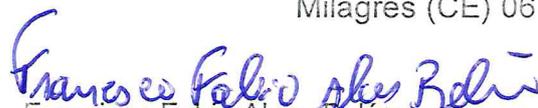
Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA, a servidora , MARIA ALDEIZA DE OLIVEIRA FRANCA matrícula /PREFEITURA nº 1604546, CPF nº 469.833.763-15, RG nº 20210312569 SSP/CE residente e domiciliada no SITIO VALDIVINO, Bairro: ZONA RURAL, em Milagres, Ceará, ocupante do cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA III, ESPECIALISTA lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais, no valor de 3.923,73 (TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE TRES REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS), a partir de sua publicação, reajustado de acordo com o Art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Os Proventos foram calculados de conformidade com o Art. 55, § 2º, Inciso I em conformidade com art. 6º da EC nº 41 de 19 de dezembro de 2003, com cálculo de aposentadoria integral, baseada na última remuneração no cargo Efetivo, com Direito a integralidade e paridade.

BASE DE CALCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	3.411,94	Art.55, Inciso I, II, III, IV e V § 1º e § 2º inciso I, da Lei nº. 1.378 de 15 de junho de 2020; Art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º e § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.
Grat. Docência Produção	341,19	
Regência de Classe	170,60	
Total	R\$ 3.923,73	

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE) 06 de JUNHO de 2024.


Francisco Fabio Alves Belém

Diretor Presidente - PREVIMIL

Portaria Nº 06/2022-GP
CGR/PPS 1604545


Cícero Alves de Figueiredo
Prefeito Municipal